LANÇADO NO SIGA

**EMPENHADO** 

## **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2022

## **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

ÓRGÃO/SETOR:		MUNICIPAL DE
	<b>ADMINISTRAÇÃ</b>	0
OBJETIVO:	CREDENCIAMEN	
	CONTRATAÇÃO	DE PESSOA
	JURÍDICA OU	PESSOA FÍSICA
	PARA PRESTAÇ	ÃO DE SERVIÇO
	DE HOSPEDA	AGEM VISANDO
		PREFEITURA
	MUNICIPAL DE S	SANTALUZ - BA E
	SUAS SECRETAI	RIAS.

## **AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz-Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Danielle Neves Machado. Diretor(a) do Setor de Licitação





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 28 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Maicon Silva

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ — BA E SUAS SECRETARIAS, **vem solicitar**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Abaixo planilha para realização do procedimento supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	V. UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM			
	QUARTO SIMPLES, COM AR CONDIONADO E	UND	2.650	
	<b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM			
	QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO	UND	1.325	
	<b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM			
	QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E	UND	1.500	
	COM CAFÉ DA MANHÃ.			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM			
	QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E	UND	750	
	<b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.			

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futuro CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS, vem **encaminhar**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 626.900,75 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Anexo, no mapa comparativo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DOS REIS PI	IOSÉ MATEUS INHO ARAUJO IDA	LOCAÇ	C.M SERVIÇOS E CÕES LTDA	EMPRESA: REQUINTE SERVICE LTDA		Valor Médio (REF.)	
			1	CNPJ: 39.68	9.842/0001-38	CNPJ: 02.9	46.813/0001-02	CNPJ: 12.6	47.686/0001-96		
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 85,80	R\$ 227.370,00	R\$ 85,00	R\$ 225.250,00	R\$ 88,00	R\$ 233.200,00	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO SIMPLES, SEM</b> AR CONDICIONADO <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 65,80	R\$ 87.185,00	R\$ 75,00	R\$ 99.375,00	R\$ 67,00	R\$ 88.775,00	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO, COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO, SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ	UND	750	R\$ 115,00	R\$ 86.250,00	R\$ 115,00	R\$ 86.250,00	R\$ 120,00	R\$ 90.000,00	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
	Valor total				R\$ 618.305,00		R\$ 625.375,00		R\$ 636.975,00		R\$ 626.900,75

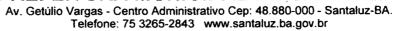
SANTALUZ-BA, 04 de FEVEREIRO de 2022.

Encarregado do Depto de compras

Malcon de Siya-Nascimento
Direton de compras
Decreto 010/2021









DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL: Q. M. SERVICOS E	LOCAPÕES LIDA, HOTEL REQUINTE					
CNPJ: 09 966 813 100060	2					
ENDERECO: PRACA MAJOR BENICIO	ULANA Nº 118-CENTRO					
TELEFONE: ( ) 75-3265-2289	EMAIL: hotelrequintecud. com. br					
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:					

#### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO SIMPLES, COM</b> AR CONDIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	85,00	225.250,
02	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	75,00.	99.375,
03	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	143,00.	214.500
04	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO, SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	115,00.	86.250,
	•				VALOR TOTAL	R\$625.3

625,376,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REALS

Local e Data

SANTALUZ, UZ de FEVEREIRO de 2022.

02.946.813/0001-02 C M Serviços e Locações Ltda-ME

STRINGNEN VISTO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**DADOS DA EMPRESA** 

						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
RAZÃO SOCIALIZAÇÃUNTE SCALICE LTDA									
CNPJ	CNPJ: 12.647.686/0001 - 96								
ENDE	REÇO:	000000	, 0						
	KUA fo		DA SILUA	1	NE 02	Z			
TELE	ONE: (75- 7		MAIL:	<u></u>	<i>/</i> /				
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:  PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:									
<u> 3</u>	Con FA.	B/AS				-			
		PLANILHA DE Q	UANTIDADES E ESP	ECIFICA	ĄÇÕES				
TEM	PRODUTO	QTDE	VALOR	VALOR					
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE HOSBEDAGEM			UNITÁRIO	TOTAL		
01	HOSPEDAGEM	EM QUARTO SIMPLI	ES, COM AR	UND	2.650	6000	0000		
			CONDIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM				233.200		
02	HOSPEDAGEM	QUARTO SIMPLES, SEM AR CO	UND	1.325	67.00	BB775			
		CAFÉ DA MAN				0017-3			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E			UND	1.500	1-	0.0		
05	HOSPEDAGLIVI	COM CAFÉ DA N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	1.500	150.00	225.00c		
04	HOSPEDAGEM	EM QUARTO DUPLO, SEM AF	R CONDICIONADO E	UND	750	12000	90.000.0		
		COM CAFÉ DA N	//ANHA.			VALOR	30.00.0		
						TOTAL	R\$		
						636.9	75.00		
VAL	OR TOTAL DA PRO	POSTA POR EXTENSO:				_			
50	ICCATOS e	PRINTA - Scis MIL	, NOVECENTO	SES	SeTen	DARCIA	100 RCAS		
,	Local e Data								
			<i>/</i>						
	SANJAL	<u>04</u> , <u>04</u> de <i>f&amp;V</i>	67600 de 2022	<u>.                                    </u>			4		
			1	0/	′ /	) /	′		
			Aren.	, flux	- fer	105-8.			
				/ 	n C	105-8	2		
			43	6.40	30 .	103.0			
			<b>L</b>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	······			







	VVV. C *	DADOS	S DA EMPRESA			graph of the control		
RAZÃ	o social: 5	BE MATEUS DOS	REIS PINIT	O AR	AUJO	LTDA		
CNPJ	CNPJ: 39689 842/0001 - 39							
ENDE	ENDEREÇO:							
TELE	10 NILTO FONE: (74)99139	ON OLIVEIRIA S	ANTOS, 10 EMAIL:	154	n angerin en	a register of the control of the control of		
, mar tone tone.	~····· (۲7/7413)	· 105 I	JOSE MAT PRAZO DE ENTRE	FUSA	ALIQUE Flo	T MALL.CO	ом.	
VALIC	ADE DA COTAÇÃ	O DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTRE	GA DOS	MATER	IAIS:	.,	
		PLANILHA DE (	QUANTIDADES E ESF	PECIFICA	ĄÇÕES			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇ		UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	HOSPEDAGEM	EM QUARTO SIMPI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  EM QUARTO SIMPLES, COM AR  CONDIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ  UND 2.65				238 350,00	
02	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM UND 1 CAFÉ DA MANHÃ.				65,00	8° 12'0-	
03	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EM QUARTO DUPLO, COM / COM CAFÉ DA	AR CONDICIONADO E MANHÃ	GNU	1.500	145,00	217 500,00	
04 -	HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUARTO DUPLO, SEM A COM CAFÉ DA	AR CONDICIONADO E	UND	750	372,00	St. 25400	
***************************************						VALOR TOTAL	R\$	
				***************************************	, was appropriate to the second of the secon	615 125	5,00	
VAL	OR TOTAL DA PRO		SCENTOS E QUIL	vie C	ento e	UINTE E	CILED	
<u> </u>	Local e Data	luz . 04 de /	า <u>ไม่ได้เลือ</u> de 202:	2.				
	Bereater Berger and State Control of Sta	0			1 .	2 /		
			Dai Dai	Actes	. 56 )	2. 4%	And	





SANTALUZ - BA, 10 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS.

Justifica-se a referida solicitação tendo em vista necessidade dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

Anexo, encontra-se a minuta do Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração.

Exmo. Sr.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.

DD. Prefeito de Santaluz-Ba.

Nesta.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a referida solicitação tendo em vista necessidade dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3.1. Planilha de Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO SIMPLES, COM</b> AR CONDIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO SIMPLES, SEM</b> AR CONDICIONADO <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO, COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO, SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
VALOR	TOTAL				R\$ 626.900,75

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 626.900,75 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE: 0601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

SERMANEN/A ESTANGENTAL SERVICE OF SERVICE OF



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

#### 6. <u>RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

**6.1.1.** Os serviços serão prestados:

**6.1.2.** Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.1.3.** Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **6.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.
- **6.1.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A Contratada obriga-se a:
- **7.1.2.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;
- **7.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 7.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.
- **7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. A Contratante obriga-se a:
- **8.1.2.** Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura, \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **10.1.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 11 de fevereiro de 2022.

#### **GABINETE DO PREFEITO**

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTALUZ - BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Em resposta ao Oficio expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 10/02/2022, solicitando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, utilizando sempre como base a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.

PREFEITO DE SANTALUZ - BA.



#### EXECUTIVO

## ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 500/2021)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### DECRETO Nº 500 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação do municipio de Santaluz.

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1°-** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Santaluz nomeada através do Decreto n° 272/2021 de 19 de Março de 2021.

Art. 2°- Passam a integrar a referida Comissão os abaixos mencionados:

I- Presidente: DANIELLE NEVES MACHADO

II- Secretário: MONIQUE DA SILVA DE BITTENCOURT

III- Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA

IV- Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz, 10 de Setembro de 2021.

是《原序印》作品的是15个数据在2000年的原始的第三人称:"自然证据,由广告标识。"

Arismário Barbosa Júnior Prefeito de Santaluz





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 14 de fevereiro de 2022.

Do: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, §2°, Inc. III, da Lei nº 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS.

Caso exista previsão favor realizar reserva no valor estimado, para contratação dos trinta itens, de R\$ 626.900,75 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

DANIELLE\NEVES MACHADO.

Diretor(a) do Setor de Licitação







#### SANTALUZ - BA, 15 de fevereiro de 2022.

**Do:** Setor de Contabilidade **Para:** Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 071/2022.

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ — BA E SUAS SECRETARIAS, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE: 0601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

SERMANEN/SERVINOS OF LEVILLES





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 <a href="https://www.santaluz.ba.gov.br">www.santaluz.ba.gov.br</a>

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

Atenciosamente,

NAIARA DA CUNHA CARMO Chefe da Contabilidade

> Naiara da Cunha Carmo Diretora de Depart. de Contabilidade Decreto 026/2021





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

#### 1. O OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, mediante pagamentos de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 1.2.2. ANEXO II Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.2.1. ANEXO II.1 Formulário de inscrição ao credenciamento para pessoa física;
- 1.2.3. ANEXO III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.3.1. ANEXO III.1 Modelo de declaração de fatos impeditivos para pessoa física;
- 1.2.4. ANEXO IV Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.4.1. ANEXO IV.1 Declarações do requerimento de credenciamento para pessoa física;
- 1.2.5. ANEXO V Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI Minuta do termo de contrato ao credenciamento:
- 1.2.6.1. ANEXO VI.I Minuta do termo de contrato ao credenciamento para pessoa física;
- 1.2.8. ANEXO VII Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8.1. ANEXO VII.I Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal para pessoa física;
- 1.2.9. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.9.1. ANEXO VIII.I Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física:
- 2.2.1. Em formação de consórcio:
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

Página 1 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, n°. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia da publicação no Diário Oficial Municipal.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura, \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### 4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- a) Inscrição:
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santaluz BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### 5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão do Município de Santaluz – BA.



Página 2 de 45





#### 6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.2 DA HABILITAÇÃO:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;



Página 3 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "f)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

- 6.2.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.2.4. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.2.5. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
- 6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciarse nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitações de Santaluz - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- 6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, localizada a Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz BA, a partir do dia da publicação no Diário Oficial Municipal, nos horários das 08h às 12h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

#### Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 6.2.10. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 6.2.11 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6: NEAL

Página 4 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.2.12. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

#### 6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

#### 6.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais, superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

#### Sorteio.

- 6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
- 6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santaluz BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
- 6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, site: www.santaluz.ba.gov.br
- 6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.
- 6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.6. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO:

VISTO PARTIES OF THE PARTIES OF THE



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santaluz BA, no endereço: www.santaluz.ba.gov.br
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

#### 8. RECURSOS:

- 8.1. Das decisões da Comissão, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz BA ou encaminhadas para o e-mail: licita.santaluz@gmail.com
- 8.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

VISTO VISTO

Página 7 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

**ÒRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

#### 10. RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8666/93.
- 10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

#### 11. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados:
- III Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas:
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Santaluz BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolse, indenire ja compensação.
- 12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Santaluz BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a

Página 10 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 12.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- 12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidonalidade au falta de capacidade técnica ou financeira.
- 12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou através do e-mail: licita.santaluz@gmail.com
- 12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- 12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, com auxílio técnico da Comissão.

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Danie Neves Machado. Presidente da Comissão de Licitação





#### TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

#### 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a referida solicitação tendo em vista necessidade dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3.1. Planilha de Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>SIMPLES, COM</b> AR CONDIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>SIMPLES, SEM</b> AR CONDICIONADO <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>DUPLO, COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>DUPLO, SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
VALOF	RTOTAL				R\$ 626.900,75

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 626.900,75 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Página 12 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE: 0601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

SERMANENTE VISTO

Página 13 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE:** 1601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

**ÒRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

VISTO VISTO

Página 14 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

SAN VISTO VISTO

Página 15 de 45

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

## 6. <u>RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- 6.1.1. Os serviços serão prestados:
- **6.1.2.** Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **6.1.3.** Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.
- **6.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.2.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;



Página **16** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **7.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- **7.1.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração:
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.
- **7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.1.** A Contratante obriga-se a:
- 8.1.2. Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;
- **8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento:
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.1.** O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura, \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### ANEXO II

## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 003/2022**.

	Representante Legal Empresa CNPJ	
	Cidade - BA, de	_de 2022.
E-mail:		
Telefones - Comercial:	Cel.:	
CEP:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
EMPRESA:		
NOME DO RESPONSÁVEL	_ LEGAL:	

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Página **19** de **45** 



#### **ANEXO II.1**

## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PARA PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 003/2022**.

NOME COMPLETO:			
CPF:			
RG:			
TÍTULO DE ELEITOR:			
NACIONALIDADE:			
PROFISSÃO:			
ESTADO CIVIL:			
ENDEREÇO:			
CEP:			
Telefones:	Cel.:		
E-mail:			
	Cidade - BA,	_de	_de 2022.





Nome completo	
CPF	

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Santaluz - BA At. - Comissão.

#### **CREDENCIAMENTO N° 003/2022**

	Empresa Representante Legal CNPJ	
	Cidade - BA, dede 2022.	
Por ser verdade assina a pre	esente.	
que inexiste qualquer fato declarada inidônea e não e	rticipação no processo de credenciamento em parimpeditivo à sua participação no credenciamento está impedida de contratar com o Poder Pública Administração, e que se compromete a comu	ento citado, que não foi o de qualquer esfera, ou
portador do RGsuas atribuições legais, vem	SSP/, e inscrito no CPF sob o nº :	, no uso de
na	, neste ato representada por	
	, inscrita no CNPJ sob o nº	. com sede

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa







#### **ANEXO III.1**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - PARA PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Santaluz - BA At. – Comissão.

## **CREDENCIAMENTO N° 003/2022**

	NOME COMPLETO CPF
	Cidade - BA, dede 2022.
Por ser verdade assina a	presente.
que inexiste qualquer f	participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se ocorrência de fatos supervenientes.
do RG nº, vem:	SSP/ e do CPF nº, residente e domiciliado à
	, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador





Página **23** de **45** 

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,
, inscrito no CNPJ sob o nº,com sede à, neste ato representado por,
portador do documento de identidade n.º emitido por, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
Cidade - BA, dede 2022.
(Nome e assinatura do representante legal)  Carimbo da empresa com CNPJ



#### **ANEXO IV.1**

## MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PARA PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,
DECLARA, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
Cidade - BA, dede 2022.
NOME COMPLETO  CPF

Página **24** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO V**

## TABELAS DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>SIMPLES, COM</b> AR CONDIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
VALOF	RTOTAL	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1			R\$ 626.900,75





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VI**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Peio presente contrato que entre si fazem, de um lado a <b>prefeitura m</b>	IUNICIPAL DE SANTALUZ,
Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro A	dministrativo, na cidade de
Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas	Jurídicas (CNPJ) sob o nº
13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARE	BOSA JÚNIOR, inscrito no
Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante o	designado simplesmente de
CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, pesso	oa jurídica de direito privado,
com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº	neste ato
representada por seu Sócio Diretor,	, portador do RG
e CPF, a seguir denominada	a CONTRATADA, habilitado
no CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, doravante denominada(o) apenas	CONTRATADO, resolvem
celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que	e se regerá pela Lei Federal
8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do CREDENCIAMEN	TO N.º 003/2022, bem como
mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **003/2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **3.1.** O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
- **3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### Planilha de Especificação

- **4.2**. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- **4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
- **4.5. No** caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

## CLÁUSUL SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

OF VISTO TO THE PROPERTY OF TH

Página 28 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

OF STATE OF

Página 30 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

A SANTALUS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura de \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para inicio dos serviços.

#### DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;



Página 31 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- §2º A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- **10.3.3.** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO



Página 32 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, de	de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SA	ANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚI	NIOR
CONTRATANTE	
	-
REPRESENTANTE DA EMP	RESA
(CONTRATADA)	





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VI.1**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PARA PESSOA FÍSICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ,
Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de
Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº
13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no
Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de
CONTRATANTE e do outro lado, o Sr, (nacionalidade), (profissão), (estado civil),
portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à
, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 003/2022,
doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa
jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições
previstas no edital do Credenciamento n.º 003/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a
seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 001/2021, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **003/2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

Página **34** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### Planilha de Especificação

- **4.2**. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- **4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
- **4.5. No** caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

## CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ORGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

SERVISTO OF SERVING OF

Página 36 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902



Página **37** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701



Página 38 de 45

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.018

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura de \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados:
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para inicio dos serviços.

#### DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE:
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 003/2022.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- **§2º -** A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

Página 39 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- **10.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- **10.3.3.** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVISTO OF O 16 2

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, de	de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE	E SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA	JÚNIOR
CONTRATANTE	
REPRESENTANTE DA E	MPRESA
(CONTRATADA)	









#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária					_, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de s	eu respons	ável l	legal		, portador da Car	teira de Identidade
nº6	e CPF nº			declara p	par aos devidos fins do disposto	no Inciso V do art.
					ido pela Lei nº9.854, de 27 de ou	
não emprega m de dezesseis an		zoito a	anos em ti	rabalho n	oturno, perigoso ou insalubre e n	ão emprega menor
Ressalva: empre	ega menor,	a par	tir de qua	torze ano	s, na condição de aprendiz	
Sim ( )	Não (	)				
		(	Cidade, _	de	de 2022.	
	(nome, c	arimb	oo, e assiı	natura do	o responsável legal da empresa	<b>)</b> .





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VII.1**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PARA PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO N. 003/2022.

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

		, pessoa física				
do RG nº						
disposto no Inciso V do	art. 27 d	a Lei nº 8.666, de	21 de junho	de 1993, acreso	cido pela Lei n <sup>o</sup>	<sup>9</sup> .854, de
27 de outubro de 1999	, que nã	o emprega meno	r de dezoito	anos em trabal	ho noturno, pe	rigoso ou
insalubre e não emprega	a menor	de dezesseis ano	s.			
Ressalva: emprega mer	or, a pai	tir de quatorze an	ios, na condiç	ão de aprendiz		
Sim ( ) Não	( )					
		Cidade, de		le 2022.		

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VIII**

## Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL	DA LICITANTE),		_(CNPJ Nº),	sediada no
(a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob qualquer servidor efetivo ou comissionado de Santaluz - BA, exercendo funções técni	ou empregador o	do poder executiv	o da Prefeitu	ra Municipal
Cidade,	de	de 2022.		
(nome carimbo assin	atura do respons	eável legal da emi	oraca)	



Página **44** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VIII.1**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – PARA PESSOA FÍSICA

do RG nº		SSP/							il), portador s da lei não
possuir em	seu quadro de da Prefeitura	pessoal o	qualque	er servid	or efetiv	o ou comiss	ionado ou	empregad	or do poder
	administrativa	•		Jantaluz	- DA,	CACIOCINO	luliyoos	toornoas,	goronoidio,
		Cid	ade.	de		de 2022.			
	(nome	carimbo	, assin	atura do	respor	sável legal	da empre	esa)	





#### SANTALUZ - BA, 18 de fevereiro de 2022.

Do: Setor de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Análise, seguido de parecer, do Processo Administrativo nº 071/2022 — Modalidade Credenciamento nº 003/2022, para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA E SUAS SECRETARIAS.

Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, termo de referência e indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO.

Diretor(a) do Setor de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022. CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

EMENTA: EDITAL - CREDENCIAMENTO

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 003/2022 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de hospedagem visando atender o Município de Santaluz – BA e suas secretarias.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa da contração;
- Cotações e tabela de preço;
- Edital e minuta do contrato;
- Termo de Referência

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

## <u>II - MÉRITO</u>

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, cujo fundamento encontra-se no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

A finalidade do credenciamento é justificada pelo interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Importante analisar as vantagens deste processo, que objeto comporta os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.

Observa-se ainda, que o Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

"1 - Ampla divulgação, inclusive por meio 'de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional'; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)" - TCU 656/1995. Processo n. º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos.

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- ✓ Ampla divulgação abertura através de Edital Credenciamento;
- ✓ Fixação de critérios para o Credenciamento Edital;
- ✓ Vedações expressas Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados etc.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Observa-se, por fim, que os preços praticados serão aqueles constantes do Mapa de Preços, obtidos através do preço médio das cotações constante dos autos.

## III - DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer. À deliberação superior.

Santaluz BA, 03 de março de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães Procurador Geral do Munícipio





Santaluz-BA, 04 de março de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N°. 003/2022

#### **AVISO DE ABERTURA**

Informamos aos interessados que pelo período de 12 (doze) meses (de 07/03/2022 até 07/03/2023), a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ — BA E SUAS SECRETARIAS. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento/2022 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.

DANIELLE NEVES MACHADO.
COMISSÃO PERMÁNENTE DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

#### 1. O OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, mediante pagamentos de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 1.2.2. ANEXO II Formulário de inscrição ao credenciamento:
- 1.2.2.1. ANEXO II.1 Formulário de inscrição ao credenciamento para pessoa física;
- 1.2.3. ANEXO III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.3.1. ANEXO III.1 Modelo de declaração de fatos impeditivos para pessoa física;
- 1.2.4. ANEXO IV Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.4.1. ANEXO IV.1 Declarações do requerimento de credenciamento para pessoa física;
- 1.2.5. ANEXO V Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.6.1. ANEXO VI.I Minuta do termo de contrato ao credenciamento para pessoa física;
- 1.2.8. ANEXO VII Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
- 1.2.8.1. ANEXO VII.I Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal para pessoa física;
- 1.2.9. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.9.1. ANEXO VIII.I Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física:
- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação:
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

Página 1 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, n°. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia da publicação no Diário Oficial Municipal.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura, \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### 4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santaluz BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### 5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão do Município de Santaluz – BA.



Página 2 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

## 6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.2 DA HABILITAÇÃO:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- **c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- **g)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF Cadastro da Pessoa Física:
- b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;

VISTO CELLOS CONTRACTOR OF STATE OF STA

Página 3 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "f)", ou seja não precisará apresentar a <u>Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;</u>

- 6.2.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.2.4. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.2.5. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
- 6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciarse nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitações de Santaluz BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- 6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, localizada a Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz BA, a partir do dia da publicação no Diário Oficial Municipal, nos horários das 08h às 12h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

#### Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 6.2.10. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 6.2.11 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

Página 4 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.2.12. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

#### 6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital:
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital:
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

#### 6.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais, superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

#### Sorteio.

- 6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
- 6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santaluz BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
- 6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, site: www.santaluz.ba.gov.br
- 6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.
- 6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.6. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

## 7. DA CONVOCAÇÃO:



Página 5 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santaluz BA, no endereço: www.santaluz.ba.gov.br
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

#### 8. RECURSOS:

- 8.1. Das decisões da Comissão, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz BA ou encaminhadas para o e-mail: licita.santaluz@gmail.com
- 8.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

#### 9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE**: 0201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

VISTO STATE OF WORLD

Página 6 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE: 0601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2,045** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

Rágina 7 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

**ÒRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

DNIDADE. 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

SERMANENTE UNITED STATES

Página 8 de 45

SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ORGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ONS WISTO OF LOTH

Página 9 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

#### 10. RESCISÃO:

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

#### 11. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho:
- V Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Santaluz BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Santaluz BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a

Página **10** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 12.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- 12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou através do e-mail: licita.santaluz@gmail.com
- 12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- 12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, com auxílio técnico da Comissão.

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Danie de Meves Machado. Presidente da Comissão de Licitação

VISTO 3 COLUMN OF STATE OF STA

Página 11 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a referida solicitação tendo em vista necessidade dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3.1. Planilha de Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
VALOR TOTAL				R\$ 626.900,75	

## 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 626.900,75 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Página 12 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE:** 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

SIMO ONO

Página 13 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3,90,39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÔRGÃO:** Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

Página 14 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

VISTO Página 15 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

A SANTALOS

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

#### 6. <u>RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- **6.1.1.** Os servicos serão prestados:
- **6.1.2.** Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **6.1.3.** Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.
- **6.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.
- **6.1.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.2.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;

VISTO Página 16 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **7.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- **7.1.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.
- **7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.1.** A Contratante obriga-se a:
- **8.1.2.** Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário:
- **8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.1.** O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura, \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

SEMANENTE DE LICITADO DE LICIT

Página 17 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**10.1.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO II**

## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 003/2022**.

	Representante Legal Empresa CNPJ	
	Cidade - BA, de	_de 2022.
∃-mail:		
Telefones - Comercial:	Cel.;	
CEP:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
EMPRESA:		
NOME DO RESPONSÁVEL	LEGAL:	

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

VISTO Página 19 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO II.1**

## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PARA PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento** nº **003/2022**.

	Nome comple	eto
	Oldade - DA,de	ut 2022.
	Cidade - BA, de	de 2022
E-mail:		
Telefones:	Cel.:	
CEP:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
NACIONALIDADE:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
RG:		
CPF:		
NOME COMPLETO:		



Página 20 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Santalu At. – Comissão.	uz - BA	
CREDENCIAMENTO N° 003/2	2022	
na portador do RG_ suas atribuições legais, vem:	, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por SSP/, e inscrito no CPF sob o nº	, com sede , no uso de
que inexiste qualquer fato in declarada inidônea e não est	cipação no processo de credenciamento em p npeditivo à sua participação no credencian á impedida de contratar com o Poder Públi Administração, e que se compromete a com	nento citado, que não foi co de qualquer esfera, ou
Por ser verdade assina a prese	ente.	
C	Cidade - BA, dede 2022.	
	Fmpresa	

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Representante Legal CNPJ





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO III.1**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - PARA PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO CPF	
Cidade - BA, dede 2022.	
Por ser verdade assina a presente.	
DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciament compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.	
, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (do RG nº, SSP/ e do CPF nº, resid	estado civil), portador ente e domiciliado à
CREDENCIAMENTO N° 003/2022	
A Prefeitura Municipal de Santaluz - BA At. – Comissão.	
Λ	





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,
, inscrito no CNPJ sob o nº,com sede à, neste ato representado por
portador do documento de identidade n.º emitido por, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
Cidade - BA, dede 2022.
(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ



Página 23 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO IV.1**

## MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PARA PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,
, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº, residente e domiciliado à vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
Cidade - BA, dede 2022.
NOME COMPLETO CPF



Página 24 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO V**

## TABELAS DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	2.650	R\$ 86,27	R\$ 228.615,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.325	R\$ 69,27	R\$ 91.782,75
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>DUPLO, COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	1.500	R\$ 146,00	R\$ 219.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	750	R\$ 116,67	R\$ 87.502,50
VALOR TOTAL				R\$ 626.900,75	





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### ANEXO VI

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº 003/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO



Página **26** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **3.1.** O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
- **3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### Planilha de Especificação

- **4.2**. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- **4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
- **4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

## CLÁUSUL SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

l - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ONSTINOS ON SIMOS

Página 27 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

Página 28 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÒRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

OF VISTO WELL OF VISTO

Página 29 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

4 SANTALUS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ORGAO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

JNIDADE. 0/01

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

VISTO FOR THE STATE OF THE STAT

Página 30 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura de \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **DO CONTRATANTE:**

- Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato:
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para inicio dos serviços.

#### DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;



Página 31 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- **§2º** A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- **10.3.3**. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta:
- **10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

WISTO WISTO WISTO WISTO

Página 32 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02/duas) vias de igual teor.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, de	de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL D	
ARISMÁRIO BARBOSA	
CONTRATANTI	<b>E</b>
REPRESENTANTE DA E	
(CONTRATADA	()



Página 33 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VI.1**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO - PARA PESSOA FÍSICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretárias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 001/2021, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **003/2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

Página **34** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### Planilha de Especificação

- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- 4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
- 4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

## CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

Página 35 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ız-BA.

SANTALUZ

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE**: 2.046

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

**UNIDADE: 1601** 



Página 36 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

VISTO OF LICITUS ON SCHOOL OF LICENSES

Página 37 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SONAUCE

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura de \_\_\_/\_\_/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para inicio dos serviços.

#### DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- **b)** Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 003/2022.
- **e)** Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- §2º A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

Página **39** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta:
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, de	de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL D	
ARISMÁRIO BARBOSA	
CONTRATANTE	=
REPRESENTANTE DA E	MPRESA
(CONTRATADA	)



Página **41** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### CREDENCIAMENTO N. 003/2022

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatáriaintermédio de seu responsável legal, declara para de CPF nº, declara para de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acresci não emprega menor de dezoito anos em trabalho no de dezesseis anos.	, portador da Carteira de Identidade par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art ido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano	s, na condição de aprendiz
Sim ( ) Não ( )	
Cidade, de	de 2022.
(nome, carimbo, e assinatura do	o responsável legal da empresa).

VISTO Página 42 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VII.1**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -- PARA PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO N. 003/2022.

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim ( ) Não ( )
Cidade, de de 2022.
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

STATION OF STATION OF

Página 43 de 45



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### **ANEXO VIII**

# Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),	(CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder exect de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, adm	utivo da Prefeitura Municipal
Cidade, de de 2022.	
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da	 empresa)

ONSS WOOD OF LEEDING

Página **44** de **45** 



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **ANEXO VIII.1**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – PARA PESSOA FÍSICA

	, pessoa	física, (nacior	alidade), (pr	ofissão), (	estado civ	il), portado
do RG nº S						
possuir em seu quadro de pe						
executivo da Prefeitura Mu comerciais, administrativas or	ınicipal de S				, ,	
	Cidade,	de	de 2022.			
(nome, ca	rimbo, assina	tura do respo	nsável legal	 da empre	esa)	



#### AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO № 003/2022)



Santaluz-BA, xx de março de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N°. 003/2022

#### **AVISO DE ABERTURA**

Informamos aos interessados que pelo período de 20 (vinte) dias (de 07/03/2022 até 04/04/2022), a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA E SUAS SECRETARIAS. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento/2022 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.

DANIELLE NEVES MACHADO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PRESIDENTE







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 21 de março de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ N° 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N°. 003/2022 ERRATA- ERRO MATERIAL

Onde se lê: período de vigência de 20 (vinte) dias (de 07/03/2022 até 04/04/2022)

Leia-se: período de vigência de 12 (doze) meses (de 07/03/2022 até 07/03/2023)

Onde se lê: Santaluz, XX de março de 2022

Leia-se: Santaluz, 04 de março de 2022

Danielle Neves Machado Presidente da CPL



#### ERRATA | CREDENCIAMENTO (Nº 003/2022)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep; 48.880-000 - Santaluz-BA, Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 ERRATA- ERRO MATERIAL

Onde se lê: período de vigência de 20 (vinte) dias (de 07/03/2022 até 04/04/2022) Leia-se: período de vigência de 12 (doze) meses (de 07/03/2022 até 07/03/2023)

Onde se lê: Santaluz, XX de março de 2022

Leia-se: Santaluz, 04 de março de 2022

Danielle Neves Machado Presidente da CPL





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA** 

**EMPENHADO** 

# **CREDENCIAMENTO N°**

003/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 109/2022 - C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2022

PROCESSO N°.: CREDENCIAMENTO	003/2022
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM,
	VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS
	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ -
	BA.



Rua Lomanto Junior 110-A — Centro — Telefax (75)3265-2854 CEP — 48880-000 — Santa Luz — Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br — CNPJ 02..946..813.0001-02

#### **ANEXO II**

# MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz - BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento** nº 003/2022.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maria do socorro costa de Souza

EMPRESA: CM SEERVICOSE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.946.813.0001-02

ENDEREÇO: Pça Major Benicio Viana 118 Bairro Centro Santaluz - Ba

CEP: 48.880-000

Telefones - Comercial: **75 -3265-3100** 

Cel.: 71-99145-3300

E-mail: hotelrequinte@uol.com.br

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.

Representante Legal

Empresa cm Servicos e Locação CNPJ – 02 946.813.0001

VISTO OF A 1214

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia. Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prefeitura Municipal de Santaluz - BA At. - Comissão.

#### CREDENCIAMENTO N° 003/2022

CM SERVICOS E LOCACÕES inscrita no CNPJ sob o nº 02.946.813.0001-02, com sede na praça major Benicio 118 centro santaluz - ba, neste ato representada por Maria do Socorro costa de Souza, portador do RG 01.376.086-67 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei. que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de gualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARCO de 2022.

Representante Legal Empresa cm Servicos e Locações

CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

02.946.813|0001-02 CN Servicos e Locações Litta-Hil

**ANEXO III.1** 



Rua Lomanto Junior 110-A — Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia. Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02..946..813.0001-02

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

#### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária CM SERVICOS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ nº 02.946.813.0001-02, por intermédio de seu responsável legal Maria do Socorro costa de Souza portador da Carteira de Identidade nº 01.376.086.67 e CPF nº 257.632.105-49, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (X) Não ()

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.

Representante Legal Empresa cm Servic**os de C**eações

seono Cota de Seuze.

CNPJ - 98 946 8 2 0001 - 02



Rua Lomanto Junior 110-A — Centro — Telefax (75)3265-2854 CEP — 48880-000 — Santa Luz — Bahia. Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02..946..813.0001-02

#### **ANEXO VIII**

# Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(CM SERVICOS E LOCAÇOES), (CNPJ Nº 02.946.813.0001-02), sediada na Pça Major benicio viana 118 (centro santaluz BA , declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.

Representante Legal Empresa cm Servicos e Locações

cono Cota de seu xu

CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

02.946.813/0001-02 C M Serviços e Locações Ltda-ME





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		E INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇAO	DATA DE ABERTU 26/01/1999	
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCA	COES LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO HOTEL REQUINTE	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 77.11-0-00 - Locação de	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL automóveis sem condutor				J: L
18.10-0-06 - Extração de 18.00-6-02 - Distribuição 17.01-1-00 - Gestão de re 18.11-4-00 - Coleta de re 18.12-2-00 - Coleta de re 18.21-1-00 - Tratamento 13.11-8-02 - Preparação 13.99-1-04 - Serviços de 15.20-01 - Serviços de 15.20-01 - Serviços de 15.30-7-03 - Comércio a 17.51-2-01 - Comércio ye	síduos não-perigosos síduos perigosos e disposição de resíduos não-perigosos de canteiro e limpeza de terren operação e fornecimento de ed manutenção e reparação mecá varejo de peças e acessórios no relista especializado de equipa	perigosos no quipamentos para tra ànica de veículos auto novos para veículos a novos para motocicle amentos e supriment	nsporte e elevaçã omotores utomotores tas e motonetas os de informática		pessoas pa
19.23-0-01 - Serviço de t. 19.23-0-02 - Serviço de t. 19.24-8-00 - Transporte e. 19.29-9-01 - Transporte r. 19.29-9-02 - Transporte r. 19.30-2-02 - Transporte r. 19.30-2-02 - Transporte r. 19.30-2-02 - Transporte r.	ransporte de passageiros - loc escolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro	ação de automóveis d iros, sob regime de fr iros, sob regime de fr	com motorista etamento, munici etamento, interm	unicipal, intere	
9.23-0-01 - Serviço de ti 9.23-0-02 - Serviço de ti 9.24-8-00 - Transporte e 9.29-9-01 - Transporte r 9.29-9-02 - Transporte r nternacional 9.30-2-02 - Transporte r nternacional 9.30-2-04 - Transporte r	áxi ransporte de passageiros - loci scolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças	ação de automóveis d iros, sob regime de fr iros, sob regime de fr	com motorista etamento, munici etamento, interm	unicipal, intere	
19.23-0-01 - Serviço de ti 19.23-0-02 - Serviço de ti 19.24-8-00 - Transporte e 19.29-9-01 - Transporte ri 19.29-9-02 - Transporte ri 19.29-9-02 - Transporte ri 19.30-2-02 - Transporte ri 19.30-2-04 - Transporte ri 1000 E DESCRIÇÃO DA NATO 106-2 - Sociedade Empresidado	áxi ransporte de passageiros - loci scoolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA ssária Limitada	ação de automóveis d iros, sob regime de fr iros, sob regime de fr	com motorista etamento, munici etamento, interm	unicipal, intere	
9.23-0-01 - Serviço de t. 9.23-0-02 - Serviço de t. 9.24-8-00 - Transporte e 9.29-9-01 - Transporte r 9.29-9-02 - Transporte r nternacional 9.30-2-02 - Transporte r nternacional 9.30-2-04 - Transporte r ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 06-2 - Sociedade Empre	áxi ransporte de passageiros - loci scoolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA ssária Limitada	ação de automóveis o iros, sob regime de fr iros, sob regime de fr dutos perigosos e mi	etamento, munici etamento, intermi udanças, intermu	unicipal, intere	
9.23-0-01 - Serviço de ti 9.23-0-02 - Serviço de ti 9.24-8-00 - Transporte e 9.29-9-01 - Transporte r 9.29-9-02 - Transporte r 10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	áxi ransporte de passageiros - loci sescolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA esária Limitada  NA  BAIRRO/DISTRITO CENTRO	ação de automóveis diros, sob regime de friros, sob regime de fridutos perigosos e municipal direction dir	etamento, munici etamento, intermi udanças, intermu COMPLEMENTO	unicipal, intere	itadual e
9.23-0-01 - Serviço de ti 9.24-8-00 - Serviço de ti 9.24-8-00 - Transporte e 9.29-9-01 - Transporte r 9.29-9-02 - Transporte r 10-20-20 - Transporte r	áxi ransporte de passageiros - loci sescolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  MAIL.COM	ação de automóveis o iros, sob regime de friros, sob regime de fri	etamento, munici etamento, intermi udanças, intermu COMPLEMENTO	unicipal, intere	itadual e
9.23-0-01 - Serviço de ti 9.23-0-02 - Serviço de ti 9.24-8-00 - Transporte e 9.29-9-01 - Transporte r 9.29-9-02 - Transporte r 10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	áxi ransporte de passageiros - loci sescolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  MAIL.COM	ação de automóveis o iros, sob regime de friros, sob regime de fri	etamento, munici etamento, intermu udanças, intermu  COMPLEMENTO ************************************	unicipal, intere	UF BA
19.23-0-01 - Serviço de t. 19.23-0-02 - Serviço de t. 19.24-8-00 - Transporte e 19.29-9-01 - Transporte r 19.29-9-02 - Transporte r nternacional 19.30-2-02 - Transporte r nternacional	áxi ransporte de passageiros - loci secolar odoviário coletivo de passagei odoviário coletivo de passagei odoviário de carga, exceto pro odoviário de mudanças  JREZA JURIDICA esária Limitada  NA  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  MAIL.COM	ação de automóveis o iros, sob regime de friros, sob regime de fri	etamento, munici etamento, intermu udanças, intermu  COMPLEMENTO ************************************	unicipal, interes	UF BA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **30/03/2021** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	INSCRIÇAO E DE ADASTRAL	= SITUAÇA	AO 26/01/1999	TORA
NOME EMPRESARIAL					
M SERVICOS E LOCACO	DES LTDA	·			
COLOR E DESCRICÃO DAS ATIVIE	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
12.29-0-02 - Servicos de re	hogue de veigulos				
2.50-8-03 - Agenciamento	de cargas, exceto para o trans	enorte marítimo		4	
o'ro-r-oi - gei Aicos de III	alote não realizados pelo Corr	eio Nacional	n ni in an		
55.10-8-01 - Hotéis					
6.11-2-01 - Restaurantes e					
6.11-2-04 - Bares e outros	s estabelecimentos especializa	idos em servir bebida	as, sem entr	etenimento	
6.11-2-05 - Lanchonetes, e	casas de chá, de sucos e simil de alimentos preparados prep	lares			
6 20-1-02 - Servicos de al	imentação para eventos e rece	onderantemente par	a empresas		
'1.12-0-00 - Servicos de en	ngenharia				
1.19-7-01 - Serviços de ca	artografia, topografia e geodés	ia			
′1.19-7-03 - Serviços de de	esenho técnico relacionados à	arquitetura e engeni	haria		
7.19-5-99 - Locação de ou	itros meios de transporte não o	especificados anteri-	ormente, ser	n condutor	
′7.31-4-00 - Aluguel de má	quinas e equipamentos agríco	las sem operador			
7.32-2-01 - Aluquel de ma	quinas e equipamentos para c	onetrucão com onor	adar avaata	andaimes	
Too o oo Alumii da ama	iteman a admitamenta bara o	onstrução sem oper	addi, excelo	anaamics	
′7.32-2-02 - Aluquel de and	daimes				_
7.32-2-02 - Aluguel de and 7.39-0-99 - Aluguel de out	daimes tras máquinas e equipamentos				riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador	daimes tras máquinas e equipamentos	s comerciais e indust	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
7.32-2-02 - Aluguel de and 7.39-0-99 - Aluguel de out operador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios	s comerciais e indust exceto condomínios	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
7.32-2-02 - Aluguel de and 7.39-0-99 - Aluguel de out operador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios.	s comerciais e indust exceto condomínios	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios	s comerciais e indust exceto condomínios	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 81.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 81.29-0-00 - Atividades de	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante	s comerciais e indust exceto condomínios	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
17.32-2-02 - Aluguel de and 17.39-0-99 - Aluguel de out operador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante	s comerciais e indust exceto condomínios	triais não es <sub>i</sub>		riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 81.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 81.29-0-00 - Atividades de 800IGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 806-2 - Sociedade Empresa	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante	s comerciais e indust exceto condomínios eriormente	triais não es  s prediais	oecificados ante	riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de anc 77.39-0-99 - Aluguel de out perador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de 1200IGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 1006-2 - Sociedade Empresa	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ant EZA JURIDICA ária Limitada	exceto condomínios eriormente	triais não es <sub>i</sub>	oecificados ante	riormente, se
7.32-2-02 - Aluguel de anc 7.39-0-99 - Aluguel de out perador 1.11-7-00 - Serviços comb 1.21-4-00 - Limpeza em pr 1.29-0-00 - Atividades de l ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 06-2 - Sociedade Empresa	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ant EZA JURIDICA ária Limitada	s comerciais e indust exceto condomínios eriormente	triais não es s prediais	oecificados ante	riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de la cobigo e descrição da Natura 206-2 - Sociedade Empresa OGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ant EZA JURÍDICA ária Limitada	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118	triais não es s prediais	oecificados ante	
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out poperador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de l 120-100 - Servição DA NATURE 106-2 - Sociedade Empresa 106-2 - Sociedade Empresa 106-2 - MAJOR BENICIO VIANA 106-10-100 - MAJOR BENICIO VIANA 107.	daimes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ant EZA JURIDICA ária Limitada	exceto condomínios eriormente	triais não es s prediais	oecificados ante	riormente, se
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out opperador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de l CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresa OGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EEP BA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURÍDICA ária Limitada  A	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO	triais não es s prediais	oecificados ante	UF
77.32-2-02 - Aluguel de anc 77.39-0-99 - Aluguel de out pperador 31.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de l CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empres 20GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EEP 88.880-000  BA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas anto EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO	triais não es s prediais	oecificados ante	UF
7.32-2-02 - Aluguel de anc 7.39-0-99 - Aluguel de out pperador 1.11-7-00 - Serviços comb 1.21-4-00 - Limpeza em pr 1.29-0-00 - Atividades de l DOIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 06-2 - Sociedade Empres 0GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 8.880-000  RDEREÇO ELETRÔNICO	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas anto EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF
7.32-2-02 - Aluguel de anc 7.39-0-99 - Aluguel de out pperador 1.11-7-00 - Serviços comb 1.21-4-00 - Limpeza em pr 1.29-0-00 - Atividades de l DOIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 06-2 - Sociedade Empres 0GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 8.880-000  RDEREÇO ELETRÔNICO	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas anto EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out poperador 11.11-7-00 - Serviços comb 11.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de l 120-0-00 - Atividades de l 120-0-00 - Sociedade Empresa 120-0-2 - Sociedade E	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF
77.32-2-02 - Aluguel de anc 77.39-0-99 - Aluguel de out pperador 11.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de le 2001GO E DESCRIÇÃO DA NATURE 2006-2 - Sociedade Empresa OGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 88.880-000  EP CINDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out operador 31.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 81.29-0-00 - Atividades de 600160 E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresa 00GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA 5EP 88.880-000	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out opperador 31.11-7-00 - Serviços comb 31.21-4-00 - Limpeza em pr 31.29-0-00 - Atividades de l 206-2 - Sociedade Empresa 00GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 88.880-000 EA ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	oecificados ante	UF BA
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out opperador 11.11-7-00 - Serviços comb 81.21-4-00 - Limpeza em pr 11.29-0-00 - Atividades de l 206-2 - Sociedade Empresa OGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EEP 88.880-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	pecificados ante	UF BA
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out opperador 31.11-7-00 - Serviços comb 31.21-4-00 - Limpeza em pr 31.29-0-00 - Atividades de l 206-2 - Sociedade Empresa 00GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 88.880-000 EA ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas ante EZA JURÍDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM . (EFR)	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	pecificados ante	UF BA
77.32-2-02 - Aluguel de and 77.39-0-99 - Aluguel de out opperador 31.11-7-00 - Serviços comb 31.21-4-00 - Limpeza em pr 31.29-0-00 - Atividades de l 206-2 - Sociedade Empresa 00GRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA EP 88.880-000 EA ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMA	dalmes tras máquinas e equipamentos pinados para apoio a edifícios, rédios e em domicílios limpeza não especificadas anto EZA JURIDICA ária Limitada  A AIRRO/DISTRITO ENTRO  AIL.COM	exceto condomínios eriormente  NÚMERO 118  MUNICIPIO SANTALUZ	complemen	pecificados ante	UF BA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **30/03/2021** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACO	OES LTDA		
81.30-3-00 - Atividades pa 82.11-3-00 - Serviços com 82.19-9-01 - Fotocópias	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS isagísticas binados de escritório e apoio admin rganização de feiras, congressos, ex		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres			
PC MAJOR BENICIO VIAN	IA .	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	AIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO HOTELREQUINTE@HOTM	MAIL.COM	TELEFONE (75) 9830-0060	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSAVE	L (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ra da situação cadastral /11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL .		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **30/03/2021** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).





O1.376.086-67

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

GERÔNIMO ALVES DE SOUZA

VILMA BENEDITA COSTA DE SOUZA

SANTALUZ BA

C.NAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 031 FL 268 RT 013153
257.632.105-49





# DV COMPOSIÇÃO SOCIAL:

Fravessa Landulfo Alves, 357, cm Sama i uz no Estado de Bahan portedore da Cedula de lidenas de ur ANTOMETA SANTOS DE OLIVERA, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada a

07782399 00 (SSP/BA), CPF(MF) nº 758 652 465-34.

que se regera mediante a l'ei especifica em Vigor, e de conformidade com às clausales e sondições commin acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LINUTADA. (SSP/BA), CPF(MP) 4º 402.348.515-20, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de Lindullo Alves, 357, em Santa Luz no Estado da Bahia, portador da Céduia de Identidade nº 4,028,159 CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, brasileno, casado, comerciante, residente e domiciliado a Tracciana

# CLAUSULA PRIMITIRA - DA DENOMIRAÇÃO SOCIAL

A Sociedade guara sob a denominação social de "C. M. TOPOURAPLA LUDA".

# CLAUSULA SEGUNDA- DO FUDERECO DA SEDE

AND SOURCE AND LOTTED LOTTED LANGE THE LANGE SOURCE ASSOCIATION OF A SOURCE AND LANGE AND LANGE

# CIVESTIV LEKCERKY - DO FORO JUSTIDICO:

Lemennou Picz eletto a foro juridico desta Comarca, para dirimir qualquer ação fundastanho presento instrumento

# CIVIOS OALLEIGO OB - VINVOOVINSAVID

figu ) ogomismo!) en ebezheroeqed and under the relation of a september of the universal of required to be supplied to be supplied to the relation of the relati

# CLÁUSULÁ QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

contratual, ficando assim distribuido entre os sócios do seguinte modo: subscrito e integralizado em mocda corrente do Pais, no ato de assinatora do presente instantante O Capital Social & de RS6.000,00 (seis mil resis), dividido em quotas de RS1,00 (um real) cada anca.

90,000,£		3.000		CARLOS MOTA DE OLIVERA
00,000,E		000.£	EIKV	ANTONIETA SANTOS DE OLIV
and the second of the second o	The second of the contract of the second of	The state of the section to the section of the sect		
LIA TOT MOLIA	A - S	vjond		SOIDOS

0009



00'000 9



A Sociedade podera abrir Filiais em Qualquer parte do Território Nacional, inclusive Depositos, desde que seja de pleno interesse da mesma, e atenda as exigências da Lei.

# CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, subsistindo enquanto convier aos interesses dos sócios.

### CEVARAL VOLLYAY DY YDVINISTRAÇÃO E GERENCEY:

A administração e gerência da Sociedade será exercida exclusivamente pelo socio CARLOS MOLA DE OLIVEIRA que no desempenho da função de Gerente representara a Sociedade perante emitdades, representações públicas, emidades para estatais e autarquias federais, estaduais e municipais e ainda em juxo ou fora dele.

### CLAUSULA MONA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capast Social, nos Termos do Arigo Z do Decreto nº 3,708, de 10 de janeiro de 1919,

# PARÁGRAFO PRIMIEIRO:

Figure exclusivamente o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA com o direito de ague e assanar para praticar atos de rotina da Sociedade, tais como: endosan cheques bancaños especialmente para depositos para saque em nome da Sociedade e assinar cheques para saque em qualquer, agencia bancaria, alcala representa-la perante órgãos públicos foderais, cetaduna, manicipais, llads, autarquas, podende contratar receber e dar quitação, acordar, desistir, cobrar, exigir, transigir, adárdir a deminir empregados pelo regune da CLT, para ocupar apenas certas funções de trabalho na Sociedade, representar-se como preposto para representação da Sociedade na Justiça do frabalho, movimentar a conta do F.C.I. S. assinando para tanto, todos os documentos necessários.

### PARAGRAFO SEGUNDO:

Fica proibido o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, tazor deo de denominação social para unitar-ta em avais, cauções, endossos, abonos, fianças ou negócios absantenesses da Sociedade.

#### PARAGRAFO TERCEIRO:

Caberá somenie o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA o direito de fazer uma retirada mensal a titulo de "PRO-LABORE", dentro dos timites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, enso intenta que haja necessidade pará fal, e que seja de sua exclusiva conveniência, enjo valor se eletivado será levade a coma de "DESPESAS GERAIS" da Sociedade.

#### CLYDSOLY DECIMY - DO EXERCICIO SOCIAT:

A Sociedade levantara, ordinariamente, balanço em 11 de descenore de cada ano, podendo extraordinariamente, proceder levantamentos de outros, a critério dos socios.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO:

cabital de cada socio ou utilizado de outro modo, a enteno dos cotos.

7



#### PARÁGRAPO SEGUNDO

Os prejuízos que eventualmente forem apurados em balanço de cada exercicio, serão divididos ou tancados proporcionalmente ao capital de cada sócio, ou transferido para o exercicio segunde.

# CLAUSULA DECIMA PRINTERA - DA SESSÃO DAS COTAS.

As cotas somente poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, com o prévio consentimento de cada um dos sócios, o que deverá constar do próprio instrumento de Alteração Contratual, em igualdade de condições,

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

A retirada ou falecimento de um sócio, não implicará na extinção ou liquidação da Sociedade, devendo-se proceder a Alteração Contratual da Sociedade, e promover a aparação dos haveres do socio retirante ou do "de cujus", obedecendo-se as seguintes normas:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No primeiro caso, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar por escono e sua intenção, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhe o direito de receber a importancia correspondente ao seu capital social e respectivos interesses de acordo com o ultimo balanço aprovado, se o tato ocorrer nos 03 (três) meses subsequentes. Se no estado por base a data de saída, salvo se esta ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício financeiro, quando os seus haveres serão apurados de conformidade com o balanço patrimonial do respectivo exercício.

#### PARAGRAFO SEGUNDO:

O reembolso do sócio retirante será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acreletáns de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira parcela deverá corresponder a 30%, (trinda por cento) do montante a ser pago, e as demais parcelas iguais.

### PARAGRAPO TERCEIRO:

A falta de pagamento de uma das parcelas no seu vencimento, implicará e equibilidade imediata do saldo devedor.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

Ocorrendo a hipótese do falecimento de um dos sócios, proceder-se-à de acordo com os paragrafoprimeiro, segundo e terceiro desta cláusula, para apuração dos haveres do "de enjus", ressalvando porém o direito de admissão de novo sócio na Sociedade para ocupar o lugar deixado pelo sócio falecido, e o novo sócio ingressante assumira a responsabilidade do "Ativo e Passivo" da Empresa, conjuntamente com o sócio remanescente, embolsando aos herdeiros do sócio falecido a parte do seu capital e haveres na Sociedade.



# OLYG<mark>ZOLYDĘCINIYŁEKCHIKY -</mark> W<mark>OD</mark>O DE YZZUNYE BELO ZOCIO:

First declarate que o socio CAMO SOLIMA DE OLIVEIRA. fará uso da demonitação social e acanama de la constante de la constante

denines ordos (AMITALO IC TREALEDINAD)

(ACTIVITATIONO OF IN 9)

CLAUSOLA DECIMA QUARTA - DA EXTEGAO DA SOCIEDADE

case contrario, será nomeado um liquidante estranho, a critério des seco legais, podendo, contudo, ser nomeado liquidante, um e outro socio, quando houver acordo munto. Em dissolução ou liquidação da Sociedade, quando tivor lugar, será procedido de acordo com os practicos

CLASULA DECIMA OUTUITA - DA DECEARAÇÃO DE LUSSIMUEDIMENTO:

mbecam de exercer atividades mercanies Ejea declarado pelos sócios que não carão incursos em neminum dos crimes previstos em 1 et une es-

CI VASAI V DĘCIWY 2PXLY - DV2 DIZBOZIĆOEZ GEB /112:

Os casos omissos nesto instrumento aplicar-se-ão, os disposiçãos legais, amente a materia em questão.

leging abos devidancine homologado e arquivado na MML HOMLY COMERCIAL DO ESTALO presença de dura festernuthas maiores e capazes, que igualmente assiman, a fina de este produza os esteres cumprir o presente instrumento de Contrato Social, em 05 (tres) exemplares de igual forma e teor, na E por se acharem em perfeño acordo, em tudo quanto neste tasaramento cor lavrado, obrigare-se a

SANTA LUZ(BA) 14 DE 1ANERO DE 1999.

Antomida Santos de ali Merra

MELV SVALOS DE OFICERB

ODOS

CDP(VIL)

ES-SLE OLS SE9

(FBASS) 877.848.4)

OPF: 026

34**6 8801.7** 

(JIV) JAJO NIO

LESTEMMINHAS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/99

SOB O NÚMERO: 29202053096

Protocolo: 990028640

Jalli Same

FIDELIS ROCCO SARNO SECRETÁRIO GERAL



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

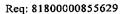
MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 040.749.595-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0995401691, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, AP 01 1 ANDAR, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.762.665-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202053096, com sede Rua Lomanto Junior, 110 A, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; EXTRAÇÃO DE AREIA, PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; CASCALHO OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EOUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVÍÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO,









Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018 Protocolo 188265970 de 03/10/2018 Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

TRANSPORTE DE TÁXI; SERVIÇO DE SERVIÇO MUNICIPAL; PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; PASSAGEIROS, SOB REGIME FRETAMENTO, DE COLETIVO DE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; ATIVIDADES DE SERVIR RESTAURANTES; HOTÉIS; ALCOÓLICAS, COM OU SEM ENTRETENIMENTO; LANCHONETES, CASAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS SUCOS; CHÁ, PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE GERADORES, ANDAIMES; ALUGUEL DE GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;.

#### CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos,

exposições e festas

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à

arquitetura e engenharia

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia

7112-0/00 - serviços de engenharia

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções

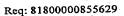
- bufê

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados

preponderantemente para empresas

2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares







Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018 Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 5611-2/01 - restaurantes e similares 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 8219-9/01 - fotocópias 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7732-2/02 - aluguel de andaimes 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 5510-8/01 - hotéis 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos suprimentos de informática

Req: 81800000855629



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018

Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

internacional

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4923-0/01 - serviço de táxi

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

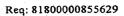
#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARQUES ANTONIO GOMES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 222.632.683-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 00789402086, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O SÓCIO(a) MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARQUES ANTONIO GOMES, da seguinte forma: O sócio(a) Maria José Gonçalves dos Santos transfere sua quota de capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio Marques Antonio Gomes, dando plena, geral e irrevogável quitação.





Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018

Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

O sócio(a) ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARQUES ANTONIO GOMES, da seguinte forma: O sócio(a) Antonio Carlos do Espirito Santo transfere sua quota de capital social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio Marques Antonio Gomes , dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Reais)

ANTONIO GOMES, MARQUES Com 100.000 (Cem Mil) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio(a) ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARQUES ANTONIO GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas/ da lei, que não está impedido de exercer a

Req: 81800000855629





Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018 Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### CNPJ nº 02.946.813/0001-02

administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTALUZ - BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTALUZ - BA, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF: 864.762.665-60

MARQUES ANTONIO GOMES

CPF: 222.632.683-91

ANTONIO GOMES

CPF: 222.632.683-91

COMMAN GENERAL DO COMPANIO DE MINIO DE

Req: 81800000855629

••



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018 Protocolo 188265970 de 03/10/2018 Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx-Chancela 55296295472899

AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE POST OF TH

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





# **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	188265970 - 03/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

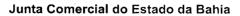
#### MATRIZ

NIRE 29202053096 CNPJ 02.946.813/0001-02 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018



Milio Retela Laur.

HÉLIO PORTELA RAMOS Secretário Geral



04/10/2018



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018 Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 02.946.813/0001-02

MARQUES ANTONIO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 222.632.683-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00789402086, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, nacionalidade BRASILETRA, nascido em 08/08/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.762.665-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP. 48880000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202053096, com sede Rua Lomanto Junior , 110 A , Centro Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **ENDEREÇO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 118, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1962, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 257.632.105-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137608667, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 21, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO** CARLOS DO ESPIRI**TO SANTO**, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81100000405750

Página 1





Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021 Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Míl Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARQUES ANTONIO GOMES, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total do R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTALUZ - BA.

Req: 81100000405750

Página 2





Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021 Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

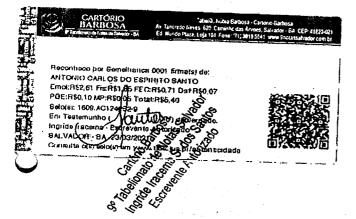
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

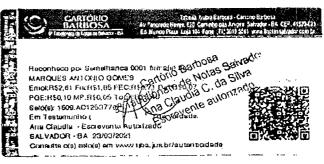
SANTALUZ - BA, 19 de março de 2021.

MARQUES ANTONIO GOMES

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA







Req: 81100000405750

Página 3





Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021 Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





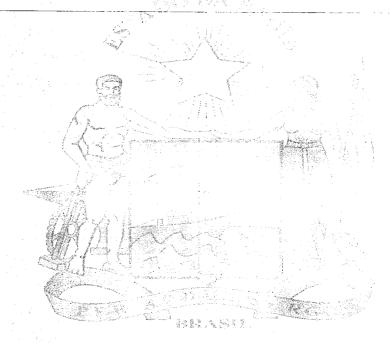
219347395

#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	E DA EMPRESA C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
PROTOCOLO	219347395 - 29/03/2021	
АТО	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

#### MATRIZ

NIRE 29202053096 CNPJ 02.946.813/0001-02 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98057273 DE 30/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/03/2021



Trans Repl. M. G. de Charger

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021 Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PRAÇA DO TANQUE GRANDE SANTALUZ

#### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

N°. 355/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome C M SERVICOS E LOCACOES LTDA			C.G.A 1192	C.N.P.J. 02.946.813/0001-02
Endereço: Pça Major Benicio	√iana, 118			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Municipio: SANTALUZ		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços — Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 08/03/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidác Valida até: 04/09/2022

10340.355.20220308.N.39.1601



onardo dos Santos Sousa Diretor do Despo de Tributos Decrezo 402/7021





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:18:57 do dia 07/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **E281.6108.45DF.BE08** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/03/2022 15:43

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221025997

RAZÃO SOCIAL	
C M SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.874.783	02.946.813/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.946.813/0001-02 Certidão nº: 6990642/2022

Expedição: 01/03/2022, às 15:10:44

Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.946.813/0001-02,  $n\~{A}O$  CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.946.813/0001-02

Razão Social: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço:

PC PC MAJOR BENICIO VIANA 112 / CENTRO / CAFARNAUM / BA / 44880-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600554762198913

Informação obtida em 01/03/2022 14:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.946.813/000/02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, Centro – Santaluz/BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, brasileiro(a), maior, viúva, portador(a) do RG nº 0137608667 e CPF 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de março de 2022

DANIECTÉ NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ratifico o ato da Sra. DANIELLE NEVES MACHADO, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, Centro — Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.946.813/000/02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, portador do RG nº 0137608667 e CPF 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 14 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santaluz - 8A

#### RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 015/2022)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, Centro — Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.946.813/000/02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portador do RG nº 0137608667 e CPF 257.632.105-49, pelo valor global de **R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

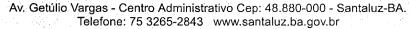
Publique-se.

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal









# TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

#### CONTRATO Nº 109/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, Centro – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.946.813/000/02, neste ato representada por seu Sócio Diretora, MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, portadora do RG 01.376.086.67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 003/2022, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 003/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretarias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a prologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 003/2022, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/202 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
- **3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

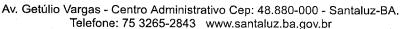
#### Planilha de Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	650	R\$ 86,27	R\$ 53.475,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	200	R\$ 69,27	R\$ 13.854,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>DUPLO, COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO</b> <b>DUPLO, SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
VALOR	<b>FOTAL</b>				R\$ 108.196,50

- **4.2**. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.









**4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 



OF VISTO OF LIVINGS



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14



VISTO VISTO







ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3,3,90,39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24



VISTO VISTO



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

#### **DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 001/2021.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- §2º A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

#### ∠LÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- 10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII e XVIII

0 visto 16 12





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

✓ CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz — Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

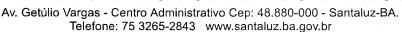
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

02.946.813/000/02









Santaluz - BA, 14 de março de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2022, Contrato: 109/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. Vigência: 14/03/2022 até 31/12/2022 Valor Global: R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

#### Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS**: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

FONTE DE RECORSOS: 017 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3,90,39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO

OF SIMILOR VISTO V

#### EXTRATO (CONTRATO № 109/2022)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 14 de março de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2022, Contrato: 109/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. Vigência: 14/03/2022 até 31/12/2022 Valor Global: R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

#### Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

OF J 1618 - S





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
EONTE DE RECURSOS: 00

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.018 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

## **CREDENCIAMENTO N°**

003/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2022 - JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA.



**EMPENHADO** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2022

PROCESSO N°.: CREDENCIAMENTO	003/2022
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM,
	VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS
	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ -
	BA.





CNPJ: 39689842/0001-38

Avenida Nilton Oliveira Santos 1259, Centro, Santaluz – BA Fone: (75) 99140-3560, e-mail: josemateusmv@hotmail.com

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias, nos termos do **credenciamento nº 001/2021**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA

EMPRESA: JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO

CNPJ: 39.689.842/0001-38

ENDEREÇO: RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1259

CEP: 48880000

Telefones - Comercial: (75) 3265-2655

Cel.: (74) 99139-1051

E-mail: JOSEMATEUSMV@HOTMAIL.COM

Santaluz – BA, 21 de março de 202

JOSÉ MATEÚS DOS REIS PINHO ARAÚJO SÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA 39.689.842/0001-38

> 39.689.842/0001-38 Jose Mateus dos Reis Pinhe Araujo LTDA





CNPJ: 39689842/0001-38

Avenida Nilton Oliveira Santos 1259, Centro, Santaluz – BA Fone: (75) 99140-3560, e-mail: josemateusmv@hotmail.com

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. – Comissão.

#### CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.689.842/0001-38, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1259, Centro – Santaluz/Ba, neste ato representada por JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz – BA, 21 de março de 2022

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA 39.689.842/0001-38

39.689.842/0001-38
Jose Mateus dos Reis Pinho Araujo LTDA





CNPJ: 39689842/0001-38

Avenida Nilton Oliveira Santos 1259, Centro, Santaluz – BA Fone: (75) 99140-3560, e-mail: josemateusmv@hotmail.com

#### DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.060/0001-07, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1259, Centro – Santaluz/Ba, neste ato representada por JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de hospedagem, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública:
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz – BA, 21 de março de 2022

JOSÉ MATEUS DOS RÉIS PINHO ARAÚJO ( OSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA

39.689.842/0001-38

39.689.842/0001-38 Jose Maleus dos Reis Pinho Araujo LTDA





CNPJ: 39689842/0001-38

Avenida Nilton Oliveira Santos 1259, Centro, Santaluz – BA Fone: (75) 99140-3560, e-mail: josemateusmv@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### CREDENCIAMENTO N. 003/2022

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.689.842/0001-38, por intermédio de seu responsável legal JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não (X)

Santaluz – BA, 21 de março de 2022

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA

39.689.842/0001-38

39 689.842/0001-38 Jose Mateus dos Reis Pinho Araujo LTDA





CNPJ: 39689842/0001-38

Avenida Nilton Oliveira Santos 1259, Centro, Santaluz – BA Fone: (75) 99140-3560, e-mail: josemateusmv@hotmail.com

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.689.842/0001-38 sediado no (a) Rua Nilton Oliveira Santos, nº 1259, Centro Santaluz/Ba, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz – BA, 21 de março de 2022

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA 39.689.842/0001-38

> 39.689.842/0001-38 Jose Mateus dos Reis Pinho Araujo LTDA





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

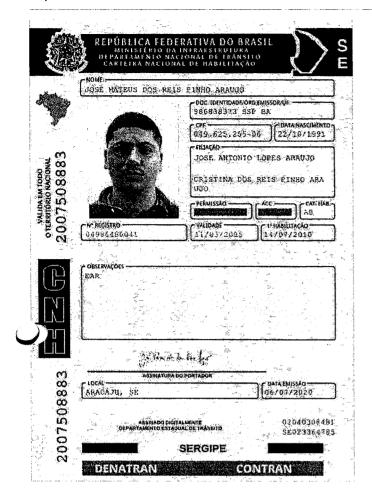
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.689.842/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 05/11/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE MATEUS DOS REIS	PINHO ARAUJO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I POUSADA JM	NOME DE FANTASIA)	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 55.10-8-01 - Hotéis	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
30.11-2-01 - Restaurantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres	IEZA JURÍDICA rária Limitada	·
LOGRADOURO 'AV NILTON OLIVEIRA SAN		NÚMERO 1259 COMPLEMENTO ************************************
48.880-000 C	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEMATEUSMV@HOTMA		TELEFONE (75) 3265-2655/ (74) 9139-1051
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	. (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ُعُvado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 09:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN** 



#### CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1991, SOLTEIRO, VETERINARIO, CPF 10 049.625.255-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0986838373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOAO MUNIZ BARRETO, 500, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes clausulas.

#### DO ENQUADRAMIENTO

CLÁUSULA PRIMETRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS, 1259, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art, 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

HOTÉIS. RESTAURANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5510-8/01 - hotéis.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81000001096267

Página 1

PERMAN



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98013425 em 05/11/2020 Protocolo 203263502 de 05/11/2020

Nome da empresa JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA NIRE 292048 14256 VIS

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOQUMEN

Chancela 248385637083317

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/11/2020

## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sécio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE o Sócio JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como orierar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que

Req: 81000001096267

Página 2





Certifico o Registro sob o nº 98013425 em 05/11/2020

Protocolo 203263502 de 05/11/2020

Nome da empresa JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA NIRE 29204814250 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACADO MER QS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 248385637083317

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Tlana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







#### CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública

#### DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o fore de SANTALUZ/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTALUZ/BA, 7 de outubro de 2020.

JOSE MATEUS DOS REIS PÍNHO ARAUJO

Req: 81000001096267

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia Certifico o Registro sob o nº 98013425 em 05/11/2020

Protocolo 203263502 de 05/11/2020

Nome da empresa JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA NIRE 292048142560 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS AUTENTICACAO.aspx

Chancela 248385637083317

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA
PROTOCOLO	203263502 - 05/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204814256 CNPJ 39.689,842/0001-38 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2020 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204814256 DE 05/11/2020 DATA

- ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO Cpf: 96257652553 - LIBNI PEREIRA MOUF

Repl. H. G. de Orango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98013425 em 05/11/2020 Protocolo 203263502 de 05/11/2020

Nome da empresa JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA NIRE 29204814256 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO

Chancela 248385637083317

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







05/11/2020



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

N°. 1347/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

José Mateus dos Reis Pinho Araújo LTDA		CPF/C.N.P.J 39.689.842/0001-38		
Endereço: AV Nilton Oliveira Santos 1259				
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA	

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://santaluz.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

Código de Controle da Certidão:

05/11/2021

9644.1347.20211105.S132.24821

Certidão Válida até:04/05/2022







## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/03/2022 10:02

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221370600

RAZÃO SOCIAL	
JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJ	O LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
173.087.477 INTIMADO P/ INAPTIDÃO	39.689.842/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA

CNPJ: 39.689.842/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:56:42 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **D0EB.FC06.BCE4.5211** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.689.842/0001-38 Certidão nº: 9054153/2022

Expedição: 21/03/2022, às 10:06:57

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.689.842/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.689.842/0001-38

Razão Social: JOSE MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO LTDA

Endereço:

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801485226556038

Informação obtida em 21/03/2022 10:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal PRAÇA DO TANQUE GRANDE - Nº S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48680-000

## **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

INSCRIÇAO:4361	l	N° ALVARA: 248/2022			
	CONCEDIDO A				
NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>José Mateus dos</b>	Reis Pinho Araújo LTDA				
NOME COMERCIAL / FANTASIA: Pousada	JM				
NATUREZA: <b>Pessoa Jurídica</b>		DATA ABERTURA : 03/12/2020			
C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
39.689.842/0001-38					
	ENDEREÇO				
RUA / AVN / TRV: <b>AV Nilton Oliveira Santo</b>	os, 1259				
MPLEMENTO:	BAIRRO: Centro				
CIDADE: SANTALUZ - BA	CEP: 48880-00	0			
	ATIVIDADES				
EPS Estabelecimentos Hoteleiros: Hotel, Motel, Pousada Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante		1.12.01 5511501			
	ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
Hotéis Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis Restaurante Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis		5513101 5611201 5521201 5611201			
	·				
HORÁRIO NORMAL:					
	PECTRICĂES				
Paclaro sob as penas da Lei serem autênti- estadas.Salientando também quê: o(s) pr as legislações urbanísticas, de posturas e d e administrativamente pela veracidade das	ojeto(s) a ser(em) realizado no local a de  ambientais.Declaro, ainda, estou ci	cima descriminado são compatíveis co iente de que sou responsável civil, pen			
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2022		VALIDADE: 31/12/2022			

Leonardo dos Santos Sousa Diretor do Departamento de Tributos confirdo dos Santos Sousa Diretor do Depto de Tributos Decreto 402/2021

**AVISO** 

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

http://santaluz.ba.gov.br

Protocolo nº 24

Assinatura

6910 248 8 25032022 31122022





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA da JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1.259, Centro — Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.689.842/0001-38, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, pelo valor global de R\$ 49.362,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 22 de março de 2022

DANHELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1259, Centro – Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.689.842/0001-38, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), **JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO**, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, pelo valor global de **R\$ 86.049,50 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz-BA, 23 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito Municipal



#### RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 015/2022)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep; 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ratifico o ato do Sr. DANIELLE NEVES MACHADO, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1259, Centro — Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.689.842/0001-38, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO, portador do RG nº 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, pelo valor global de R\$ 86.049,50 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

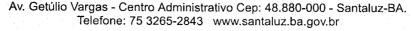
Santaluz-BA, 23 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito Municipal









# TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

#### **CONTRATO Nº 110/2022**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física JCPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 1259, Centro — Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.689.842/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Diretor, JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO, portador do RG 986838373 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.625.255-06, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 003/2022, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 003/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

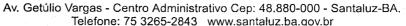
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretarias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a omologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 003/2022, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº 003/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.







#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
- 3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### TABELAS DE FORNECIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO SIMPLES</b> , <b>COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	600	R\$ 86,27	R\$ 51.762,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND.	200	R\$ 69,27	R\$ 13.854,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO</b> , <b>COM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM <b>QUARTO DUPLO</b> , <b>SEM</b> AR CONDICIONADO E <b>COM</b> CAFÉ DA MANHÃ.	UND	50	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
VALOR	OTAL	154.4 15			R\$ 86.049,50

- **4.2**. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- **4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.







**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE: 0501** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS**: 00

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3,3,90,39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS**: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

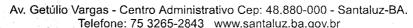
I - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

**DO CONTRATANTE:** 









- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

#### **DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 001/2021.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- §2º A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os nesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1°, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, 23 de março de 2022.

PREFEITURA/MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMARIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAUJO DEDA

39.689.842/0001-38







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### Santaluz - BA, 23 de março de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2022, Contrato: 110/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA., Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022 Valor Global: R\$ 86.049,50 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.001** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE: 0301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

**UNIDADE: 1601** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 02 / 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE: 1101** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00









ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO



#### EXTRATO (CONTRATO № 110/2022)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 23 de março de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2022, Contrato: 110/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: JOSÉ MATEUS DOS REIS PINHO ARAÚJO LTDA., Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022 Valor Global: R\$ 86.049,50 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### Dotação Orçamentária:.

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.046 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.050 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39 FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.014 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE**: 0701

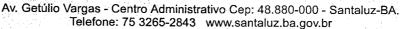
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO









LANÇADO NO SIGA

**EMPENHADO** 

## **CREDENCIAMENTO N°**

003/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO N° 125/2022 – LAIANE REIS DA SILVA 04324902569.** 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2022

PROCESSO N°.: CREDENCIAMENTO	003/2022
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM,
	VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS
	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ -
	BA.

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS** 

Α

Prefeitura Municipal de Santaluz - BA

At. - Comissão.

CREDENCIAMENTO N. 003/2022.

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60,

com sede na Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba,

neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portadora do RG 1134681720

SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 043.249.025-69, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as

penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento

citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público

de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a

comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz/BA,10 de Março de 2022.

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 LAIANE REIS DA SILVA

CPF: 043.249.025-69

Responsável legal

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

#### ANEXO IV

#### CREDENCIAMENTO N. 003/2022

#### DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO,

O Microempreendedor Individual LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portadora do RG 1134681720 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 043.249.025-69 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- •Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- •Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- •Realizará todas as atividades a que se propõe;
- •Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- •Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital de credenciamento;
- •Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;



CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

•Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

•As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz, 10 de Março de 2022.

LAIANE REIS DA SILVA

Representante Legal

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AO MENOR

A signatária LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, por intermédio de seu responsável legal LAIANE REIS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1134681720 SSP/BA e CPF nº 043.249.025-69, declara par aos devidos fins do dispositivo no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim() Não (X)

Santaluz/BA,10 de Março de 2022.

LAIANE REIS DA SILVA CPF: 043.249.025-69

Responsável legal

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

#### ANEXO VIII

#### **CREDENCIAMENTO N. 003/2022**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz — BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz/BA, 10 de Março de 2022.

LAIANE REIS DA SILVA CPF: 043.249.025-69

Responsável legal





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.637.652/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 01/02/2014					
NOME EMPRESARIAL LAIANE REIS DA SILVA (	04324902569					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LAIANE CONFECCOES I						PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.55-5-01 - Comércio va						
56.20-1-04 - Forneciment 47.53-9-00 - Comércio va 47.72-5-00 - Comércio va 56.11-2-01 - Restaurantes	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS to de alimentos preparados p rejista especializado de eletro rejista de cosméticos, produí s e similares mentos não especificados an	repondera rodoméstic itos de per	os e equipar fumaria e de	nentos de áu	dio e vídeo	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			NÚMERO I	COMPLEMEN		
LOGRADOURO R JACOBINA	And the second s	]	13	LOJA		
	BAIRRO/DISTRITO POVOADO PEREIRA		MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PACHECOCONTABILIDA	DE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3651-03	05		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)					
		<b>W</b>			DATA DA SITUAÇ 01/02/2014	ÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						
	RAL		·		<del></del>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 09:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 19.637.652/0001-60

NOME EMPRESARIAL: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

#### 

#### Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados de empresa

Identificação

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Inscrição Estadual: 114.717.199 ME

Razão Social: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Micro Empreendedor Individual - MEI

Nome Fantasia: LAIANE CONFECCOES E PERFUMARIA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA JACOBINA

Número: 13 Complemento: LOJA
Bairro/Distrito: POVOADO PEREIRA CEP: 48880-000

Município: SANTALUZ UF: BA

Telefone: (74) 36510305 E-mail: PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Referência: CENTRO POV. PEREIRA Localização: ZONA URBANA

informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/02/2014

Atividade Econômica Principal:

4755501 - Comércio varejista de tecidos

Atividade Econômica Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

5611201 - Restaurantes e similares

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JACOBINA Complemento: LOJA

Referência: Número: 13
Bairro: POVOADO PEREIRA CEP: 48880000

Município: SANTALUZ UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: CRC: Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: CRC: Tipo CRC:

Nome: Endereço Endereço:

Número: Bairro: Município: UF:

Referencia: CEP:

https://www.sefaz.ba.gov.br 1/2

Consulta ao Cadastro

E-mail:

Telefone: () Celular: () Fax: ()

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/03/2022

VOLTER TOPO DA PÁGINA DE PÁGINA INICIAL.

https://www.sefaz.ba.gov.br 2/2

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Identificação

Nome Empresarial

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Nome do Empresário

LAIANE REIS DA SILVA

Nome Fantasia

LAIANE CONFECCOES E PERFUMARIA

Capital Social

5.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

**UF Emissor** 

**CPF** 

1134681720

043.249.025-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

**ATIVO** 

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2014

Número de Registro

**CNPJ** 

19.637.652/0001-60

Endereço Comercial

CEP Logradouro

**RUA JACOBINA** 

Número 13

Complemento

48880-000

Munícipio

**LOJA** 

Bairro

**SANTALUZ** 

UF

BA

**Atividades** 

Data de Início de Atividades

01/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

POVOADO PEREIRA

Comerciante independente de tecidos

Atividade Principal (CNAE)

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria higiene pessoal

Proprietário(a) de restaurante.

independente

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

higiene pessoal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo

independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos

de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Proprietário(a) de hospedaria. independente

consumo domiciliar

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento** 

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/</a>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronízado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp</a>.

Número do Recibo ME82103580 Número do Identificador 19637652000160

**Data de Emissão** 09/03/2022



# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

N°. 306/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome LAIANE REIS DA SILVA 04324902569			C.G.A 4516	C.N.P.J. 19.637.652/0001-60
Endereço: Rua R JACOBINA, 13 LOJA				
Bairro: Distrito de Pereira	CEP: 48880000	Município: Santaluz		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 24/02/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 23/08/2022

10288.306.20220224.N.39.26296



Emissão: 24/02/2022 15:17

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220974760

RAZÃO SOCIAL				
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
114.717.199	19.637.652/0001-60			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CNPJ: 19.637.652/0001-60

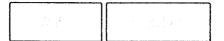
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:48:18 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **0837.8CC6.5911.D966** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.637.652/0001-60

Razão Social:LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Endereço: R JACOBINA 13 LOJA / PEREIRA / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022415154486048907

Informação obtida em 24/02/2022 15:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Secretaria de Finanças

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - Nº S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

# **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**INSCRIÇÃO:4516** N° ALVARA: 216/2022 **CONCEDIDO A** NOME / RAZÃO SOCIAL: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 NOME COMERCIAL / FANTASIA: LAIANE CONFECCOES E PERFUMARIA NATUREZA: Pessoa Jurídica **DATA ABERTURA: 13/10/2021** C.N.P.J / C.P.F R.G INSCRIÇÃO ESTADUAL 19 637 652/0001-60 RUA / AVN / TRV: Rua R JACOBINA, 13 OMPLEMENTO: LOJA **BAIRRO: Distrito de Pereira** CIDADE: **SANTALUZ - BA** CEP: 48880-000 ハリイルハン CPS - Microempreendedor Individual 5231001 Comércio vareiista de tecidos ATIVIDADES SECUNDÁRIAS Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domicijas 5524703 Comércio Vareilista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753900 Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis 5611201 Outros aloiamentos não especificados anteriormente 5590699 Comércio vareilsta de tecidos 5231001 HORÁRIO NORMAI -RESTRIÇÕES Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações ∉estadas.Salientando também quê: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima descriminado são compatíveis cor e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros. DATA DE EMISSÃO: 10/03/2022 VALIDADE: 31/12/2022

> Leonardo dos Santos Sousa Quetor do Depto de Tributos

Santos Sousa

Decreto 402/2021

Leonardo

AVISO

Protocolo n

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

DDEEETHIDA KAHMINIDAL DE GAMTA LLIZ

http://santaluz.ba.gov.br





11.346.817-20

With the Administration of the store received the second of the second o 11-06-2011

LAJANE REIS DA SILVA

ANTONIO VALDIR CARDOSO DA SILVA

ERENTLCE OLIVETRA RETS

SANTALUZ BA

17-07-1988

C.CAS. CM SANTALUZ BA DS SEDE LV B3A FL 176 RT 1546 043,249.025-69

Lacilda 111 a de Clinicia fants The company of the control of the co





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.637.652/0001-60 Certidão nº: 7954277/2022

Expedição: 09/03/2022, às 18:14:07

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.637.652/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

#### LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Municipal de Santaluz — BA, divulgado pelo município, objetivando a para prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz — BA e suas secretárias, nos termos do credenciamento nº 003/2022.

NOME DORESPONSÁVEL LEGAL: LAIANE REIS DA SILVA

EMPRESA: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CNPJ: 19.637.652/0001-60

ENDEREÇO: Rua Jacobina, nº 13, loja, Povoado Pereira, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba

Telefones - Comercial: (75) 99872-1940

E-mail: pachecocontabilidade@hotmail.com

Santaluz-BA, 10 de Março de 2022.

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CNPJ: 19.637.652/0001-60





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

# ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA da LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Loja Povoado de Pereira - Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), LAIANE REIS DA SILVA, portadora do RG nº 11.346.817-20 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, pelo valor global de R\$ 13.854,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de março de 2022

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Centro Povoado Pereira Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portador do RG nº 11.346.817-20 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 13.854,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz-BA, 14 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 125/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a o MUNICÍPIO DE SANTALUZ, Estado da Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Povoado de Pereira – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, LAIANE REIS DA SILVA, portador do RG 11.346.817-20 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 003/2022, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 003/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

- 1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz BA e suas secretarias, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO** nº 003/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
- **3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

#### TABELAS DE FORNECIMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	HOSPEDAGEM, quarto individual				
1	sem ar, com café da manhã.	UND	200	69,27	13.854,00
	Valor Total	1 - 1 - N	Taran and a		R\$ 13.854,00

- **4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- **4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
- **4.5. No** caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

1 - Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

**UNIDADE:** 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

**UNIDADE: 0401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.003** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

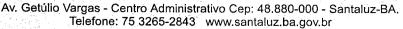
**UNIDADE:** 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39









**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE: 0601** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

**UNIDADE: 1401** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**UNIDADE: 1601** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

MAN STATE OF THE S



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 29** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

#### **DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- **b)** Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 003/2022.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
  - § 1° O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
  - **§2º** A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
  - a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
  - **b)** a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 10.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz Bahia.
- **10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- **10.3.3.** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1°, a Lei n° 8.666/93.

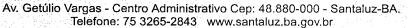
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO









Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR CONTRATANTE

LAIANE REIS DA SILVA LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 19.637.652/0001-60





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

#### Santaluz - BA, 14 de março de 2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 CREDENCIAMENTO N° 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2022, Contrato: 125/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. Vigência: 14/03/2022 a 31/12/2022 Valor Global: R\$ 13.854,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais),

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

**UNIDADE: 0201** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

**PROJETO ATIVIDADE: 2.002** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.008** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE: 0801** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.021** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 1201** 

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE: 1301** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.045** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

**PROJETO ATIVIDADE: 2.046** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE: 1501** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.047** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

**PROJETO ATIVIDADE: 2.050** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.037** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 02** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.038** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.041** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 14** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

**PROJETO ATIVIDADE: 2.042** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS:** 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

**PROJETO ATIVIDADE: 2.024** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.025** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.026** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0902** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.029** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS**: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE: 0901** 





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO ATIVIDADE: 2.033** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 00** 

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

**PROJETO ATIVIDADE: 2.035** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE: 0701** 

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.014** 

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

**PROJETO ATIVIDADE: 2.018** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** 

**FONTE DE RECURSOS: 01** 

DANIELLE NEVES MACHADO PRESIDENTE DA COMISSÃO